



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 435

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Revogação / Anulação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)

#### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

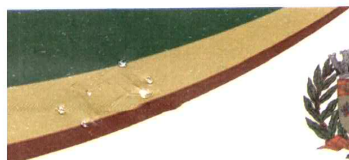
Site: [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

### DECRETO nº 31 de 15 de março de 2.021

*Dispõe sobre a adoção de medidas mais restritivas na Fase 1 – Vermelho do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indiana/SP e dá outras providências”*

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

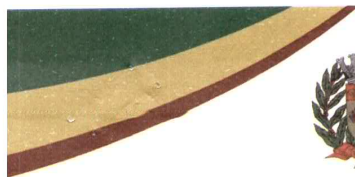
**CONSIDERANDO** que o Município de Indiana/SP está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS XI, a qual está classificada na Fase 1 – Vermelha, inclusive por força do Decreto Municipal nº 21 de 22 de fevereiro de 2.021;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo editou nesta quarta-feira, dia 11 de março de 2021 o Decreto nº 65.563, instituindo medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Indiana/SP;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**CONSIDERANDO** que a situação na qual se encontra o Estado de São Paulo, bem como toda República Federativa do Brasil, tendo em vista que nunca se experimentou tamanha taxa de ocupação de leitos de UTI desde o início da Pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** que, pela observação empírica do atual cenário de enfrentamento à pandemia no Estado, mantida a necessidade de respeito aos protocolos sanitários e ao distanciamento social, em todas as fases do Plano São Paulo, sem ignorar o risco de contágio em cada um dos seus setores econômico-sociais, cabe ao Município adotar as novas medidas emergenciais editadas pelo Governo do Estado, visando a contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, que todo o Estado de São Paulo, por força de determinação do Governo do Estado estará em "*fase emergencial*" entre a segunda-feira (15) até 30 de março, que prevê restrições a 14 atividades;

### DECRETA

**Artigo 1º** - As medidas mais restritivas previstas para a Fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo, de caráter temporário e excepcional, instituído pelo Governo de São Paulo por intermédio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, com alterações posteriores, deverão ser cumpridas em sua integralidade no âmbito do Município de Indiana/SP, durante o período de 15 a 30 de março de 2.021.

**Parágrafo único** – As medidas a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser prorrogadas em caso de necessidade.

**Artigo 2º** - As medidas de caráter temporário e excepcional consistem em:

**Inciso I** – Vedação de atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou “pegue e leve”, abrangendo bares, restaurantes e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

estabelecimentos semelhantes, bem como o comércio varejista de materiais de construção, autorizando-se tão somente os serviços de entrega “*Delivery*” ou no sistema de “*Drive-thru*”.

**Inciso II** – Vedação da realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

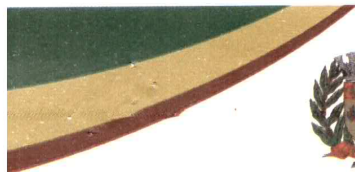
**Inciso III** – reuniões, concentrações ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial nas praças e parques, observando-se, em todo caso, o disposto no §1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021, editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

**Parágrafo Único** – Nos casos omissos, aplicar-se-á as respectivas disposições previstas no “Plano São Paulo”.

**Artigo 3º** - Durante o período constante do caput do artigo 1º, será implementado, nos respectivos âmbitos da administração municipal, a prestação de jornada laboral mediante expediente exclusivamente interno, observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, nos termos do Decreto nº 27, de 22 de fevereiro de 2.021, ficando excepcionado os setores da Saúde, da Assistência Social e Conselho Tutelar;

§1º - As repartições públicas deverão dar preferência e ampla divulgação aos canais remotos de atendimento, inclusive por mídias digitais, a exemplo de contato telefônico, “What’s App”, E-mail, entre outros, bem como afixar em local físico visível do respectivo prédio, número de telefone para atendimento dos casos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

de urgência e emergência e agendamentos prévio para obtenção de documentos, certidões e demais congêneres.

§3º – Os diretores municipais, mediante ato próprio e devidamente fundamentado, deverão disciplinar hipóteses excepcionais de teletrabalho, bem como a possibilidade de sistema de rodízio, com alteração de escala de horários e dias alternados, desde que não acarrete prejuízo à prestação do serviço público, observando, em todo caso, o Princípio da Indisponibilidade e da Supremacia do Interesse Público.

**Artigo 4º** - As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino observarão as disposições constantes do Decreto Municipal nº 28 de 26 de fevereiro de 2.021.

**Parágrafo Único** – O(A) Diretor(a) Municipal de Educação poderá dispor, mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas a melhor adequação das disposições deste Decreto à rede municipal de ensino.

**Artigo 5º** - Fica determinado o toque de recolher e de circulação de pessoas durante o período de 15 à 30 de março de 2.021, das 20h00 às 05h00.

**Artigo 6º** - O artigo 1º do Decreto nº 27 de 22 de fevereiro de 2.021, mantida as disposições do *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A emissão de declarações, certidões, documentos e afins, bem como o atendimento específico a casos de urgência serão admitidos mediante prévio agendamento pelos telefones (18) 3995-1177 ou (18) 3995-1188;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

§2º - Sem prejuízo do expediente interno a que se refere o presente Decreto, será permanentemente obrigatória a utilização de máscara fácil, de tecido ou descartável, a medição de temperatura corporal por meio de termômetro a ser disponibilizado pela municipalidade, bem como aplicação de “álcool em gel 70%” para ingresso nas repartições públicas do Município de Indiana/SP;

**Artigo 7º** - Ficam mantidas as demais restrições constantes em Decretos editados anteriormente.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 15 de março de 2021.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**

Prefeito Municipal

**HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO**

Responsável pelo Expediente de Secretaria.





## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### CARTA - CONVITE Nº 04/2021

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA, nos termos da Legislação vigente, ADJUDICA às empresas: SANEPROL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA ME, para a entrega dos itens 01 – R\$ 2,49; 02 – R\$ 7,50; 03 – R\$ 64,90; 04 – R\$ 6,50; 05 – R\$ 8,50; 06 – R\$ 15,00; 07 – R\$ 2,70; 08 – R\$ 12,90; 10 – R\$ 3,50; 11 – R\$ 13,00; 12 – R\$ 13,00; 13 – R\$ 240,00; 14 – R\$ 18,00; 15 – R\$ 67,00; 16 – R\$ 22,00; 17 – R\$ 15,00; 20 – R\$ 4,80; 21 – R\$ 6,50; 22 – R\$ 21,00; 23 – R\$ 19,90; 24 – R\$ 17,50; 25 – R\$ 9,50; 26 – R\$ 1,80; 29 – R\$ 43,90; 31 – R\$ 6,50; 32 – R\$ 23,00; 34 – R\$ 7,50; 35 – R\$ 3,00; 37 – R\$ 4,50; 38 – R\$ 11,50; 39 – R\$ 3,50; 41 – R\$ 10,90; 42 – R\$ 1,95; 43 – R\$ 56,90; 44 – R\$ 12,00; 45 – R\$ 9,00; 46 – R\$ 4,40; 47 – R\$ 22,90; 48 – R\$ 64,00; 49 – R\$ 6,50; 50 – R\$ 6,50; 51 – R\$ 6,50; 54 – R\$ 180,00; 55 – R\$ 22,00; 56 – R\$ 11,90; 57 – R\$ 1,80; 58 – R\$ 6,80; 60 – R\$ 6,50; 61 – R\$ 3,20; 62 – R\$ 6,40; 63 – R\$ 19,50; 65 – R\$ 7,50; 67 – R\$ 18,20; 68 – R\$ 45,00; 69 – R\$ 17,00; 70 – R\$ 25,00; 72 – R\$ 9,30; 73 – R\$ 1,60; 74 – R\$ 3,00; 75 – R\$ 31,00; 76 – R\$ 44,00; 78 – R\$ 51,50; 79 – R\$ 81,00; 80 – R\$ 27,80; 81 – R\$ 15,00; 82 – R\$ 29,90; 83 – R\$ 36,50; 84 – R\$ 96,00; 85 – R\$ 41,00; 91 – R\$ 65,00; 92 – R\$ 62,00; 93 – R\$ 15,00; 94 – R\$ 28,50; 95 – R\$ 16,00; 96 – R\$ 13,90; 97 – R\$ 21,80, constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convocação, pelo valor total de R\$ 111.679,20 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), o objeto do processo licitatório, Carta - Convite de nº 04/2021, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação. ROMAFELE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, para a entrega dos itens 09 – R\$ 43,50; 18 – R\$ 99,80; 19 – R\$ 99,80; 27 – R\$ 36,00; 28 – R\$ 51,00; 30 – R\$ 6,00; 33 – R\$ 3,98; 40 – R\$ 2,90; 52 – R\$ 120,00; 53 – R\$ 120,00; 64 – R\$ 5,90; 71 – R\$ 9,85; 77 – R\$ 32,20; 87 – R\$ 34,90; 88 – R\$ 32,20; 89 – R\$ 32,20; 90 – R\$ 46,80, constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convocação, pelo valor total de R\$ 15.555,43 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o objeto do processo licitatório, Carta - Convite de nº 04/2021, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação. GRACIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, para a entrega dos itens 36 – R\$ 2,48; 59 – R\$ 229,00; 66 – R\$ 2,20; 86 – R\$ 64,00, constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convocação, pelo valor total de R\$ 3.692,80 (três

mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), o objeto do processo licitatório, Carta - Convite de nº 04/2021, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.

Encaminhe-se o presente procedimento para a Sra. Prefeita, para que adote as providencias necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 15 de Março de 2021.

MARCELO BAZERO ZANETI

Presidente

MAURICIO LEITE DOS SANTOS

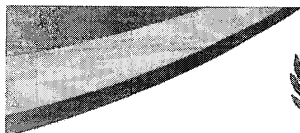
Membro

CLAUDINEI PEREIRA CARDOSO

Membro



## Revogação / Anulação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº. 015/2021 -.  
Dispensa nº. 04/2021 -.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANA, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando as medidas restritivas publicadas e impostas pelo "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19" pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como o crescente número de casos de doença e óbitos na cidade de Indiana e região de Presidente Prudente, resolve **REVOGAR A DISPENSA 04/2021** que se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO "EU MISSIONÁRIO", COM O CANTOR ISRAEL COSTA, ACOMPANHADO DE TRIO ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE SOM E GERADOR DE ENERGIA A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, VISANDO COMEMORAR AS FESTIVIDADES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INDIANA/SP**, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, tendo como interesse público a preservação da saúde pública e a vida dos administrados em época de pandemia.

Cumpra-se. Publique-se, de forma **IMEDIATA E URGENTE**.

Indiana, 15 de Março de 2021.

  
**WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADM. MUNICIPAL 2021-2024

